



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

INDICAÇÃO

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **REQUEREM** ao executivo municipal que veja a possibilidade de inibir vendedores irregulares que visitam nosso município ocasionalmente.

Justifica-se o pedido pois recebemos informações de que vez por outra aparecem camionetas, veículos e até pessoas caminhando vendendo os mais variados produtos: alimentos, sorvete, utensílios domésticos, dentre outros. Esses vendedores sazonais atrapalham nosso comércio local que paga seus impostos corretamente.

Sabemos que há placas indicando/avisando aos vendedores com essas características que isso é ilegal se não pagar os impostos necessários, mas, por vezes, adentram à cidade e saem com tanta rapidez que fica difícil saber se estão pagando impostos. Pedimos que a fiscalização seja mais intensa nos fins de tarde e finais de semana, período de maior ocorrência.

Mariópolis, 04 de dezembro de 2023.

Ademir Basso
Vereador – PV

Dejair de Paula Ferreira
Vereador – PDT

Luciano Marcos Bellé
Vereador – PDT

Pedro Vieira dos Santos
Vereador – PDT

Solismar Germiniani de Sousa
Vereador – PSB